

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1934/2023

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 21 de julho de 2023.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na execução do **SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA DA FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA - 10º ANDAR**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA DA FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA - 10º ANDAR.**

1.2. **Local de prestação dos serviços:** ICESP – AVENIDA DR. ARNALDO, 251, CEP 01246-000, CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO/SP.

1.3. **Das condições da contratação:**

1.3.1. **Início da execução dos serviços:** Após emissão da Ordem de Compra e programação do ICESP.

1.3.2. **Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme laudos aprovados pela área técnica responsável.

1.4. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Eng.ª Camila Belizário, telefone: 3893-3025, ou com o Eng.º Américo Silva, telefone: 3893-3028 ou por e-mail camila.belizario@hc.fm.usp.br / a.americo@hc.fm.usp.br. O prazo para a

realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e da Inexistência de Fatos Impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo V**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **04/08/2023**, até as **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023 - REF. SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA DA FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA - 10º ANDAR.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CEP 01246-000, CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP.
REF. SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA DA FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA - 10º ANDAR.
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pelo ICESP/FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.3.1. Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Gustavo Firmino
Comprador
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1934/2023

Especificação Técnica

ET_ARQ_OBRAS_02.23_rev00 - Engenharia – Serviço de qualificação de área limpa da Farmácia da Pesquisa Clínica – 10º andar

Área Solicitante: Arquitetura e Obras

Nº Solicitação de Compra: 60585

Data:

16/06/2023

Ref.: Contratação de Serviço de qualificação de área limpa na Farmácia da Pesquisa Clínica – 10º andar

1. DESCRIÇÃO

O presente documento tem por objetivo contratar empresa especializada de engenharia para assessoramento técnico e execução da qualificação das salas limpas da área da reforma da Farmácia da Pesquisa Clínica do ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, na unidade São Paulo – Av. Dr. Arnaldo, 251 – 10º andar.

2. JUSTIFICATIVA

Na nova Farmácia de Pesquisa Clínica contamos com áreas de salas limpas NB1 e NB2 (Nível de Biossegurança) que precisam garantir os parâmetros adotados para cada tipo de sala, conforme as atividades empregadas em seu interior. Todo o sistema de climatização deverá ser testado conforme descritos na ABNT NBR ISO 14644 - Salas limpas e Ambientes Controlados Associados e RDC 67/2007, pois as novas instalações projetadas deverão obter comissionamento e certificação das áreas classificadas. É importante ressaltar que a validação de salas limpas é um processo crucial para garantir a qualidade e segurança de produtos e serviços em diversos setores, como a indústria farmacêutica e alimentícia.

3. ESCOPO

Será contratado serviço de engenharia e assessoramento técnico às atividades de QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI), QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) e QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD) por meio de elaboração de documentação, verificações e ensaios da instalação de ares-condicionados que atendem a nova área limpa da Farmácia da Pesquisa Clínica do ICESP, localizada no 10º andar.

4. ETAPAS DE TRABALHO

O escopo deverá seguir as etapas detalhadas abaixo, que consistirá em:

4.1 FASE 01: PLANEJAMENTO DO TRABALHO

4.1.1 Por parte do **CONTRATANTE** o fornecimento das documentações:

- Projetos executivos de arquitetura, elétrica, sistemas eletrônicos e climatização;
- Projetos as built de arquitetura, elétrica, sistemas eletrônicos e climatização;
- Relatório de testes e comissionamento das instalações de climatização concluído e aprovado;
- Datasheet e especificação dos equipamentos de climatização;
- Manual técnico das cabines de segurança B-2 (03 unidades).

4.1.2 Quantificação do sistema (todas as partes integradas à climatização):

- 01 Sistema de climatização;
- 02 Fancoils;
- 02 Fancoletes;
- 01 ventilador de ar externo (insuflamento);
- 04 exaustores (03 das cabines de segurança) e 04 venezianas (ar externo);
- 10 difusores de insuflação;
- 05 caixas terminais para filtragem;
- 05 filtros HEPA terminais;
- 01 grelha de exaustão
- 04 grelhas de retorno;
- 04 salas ISO 7;
- 01 sala ISO 8;
- 07 salas não classificadas (CNC);
- 17 reguladores de vazão constante;
- 01 resistência de aquecimento - RAQ "in-line";
- 03 cabines de segurança B-2 1360m³/h (fabricante Veco).

4.2 FASE 02: ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE QUALIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE HVAC

- Elaboração do protocolo de qualificação do sistema de ar-condicionado contendo a lista de equipamentos e salas de cada sistema;
- Elaboração dos planos de testes específicos, contendo o procedimento dos testes, as planilhas a serem preenchidas e os critérios de aceitação.

4.3 FASE 03: EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES E ENSAIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE HVAC

4.3.1 Qualificação de Instalação (QI)

- Verificação do “As Built”;
- Verificação de documentação;
- Verificação dos equipamentos e componentes instalados.

4.3.2 Qualificação de Operação (QO)

- Ensaio de Vazão;
- Ensaio de número de movimentações de ar por hora;
- Medição da saturação dos pré-filtros e filtros HEPA;
- Estanqueidade e Integridade dos filtros HEPA terminais;
- Verificação da cascata de pressão entre salas (diferencial de pressão entre salas).

4.3.3 Qualificação de Desempenho (QD)

- Contagem eletrônica de partículas não viáveis nos estados ocupacionais “em repouso” e “em operação”;
- Ensaio de recuperação da classe de limpeza das salas ISO 7;
- Ensaio de temperatura e umidade relativa;
- Ensaio de visualização do fluxo de ar com emprego de fumaça;
- Ensaio de nível de ruído;
- Ensaio de iluminância;
- Ensaio de diferencial de pressões entre salas;
- Certificação de calibração dos instrumentos de medição.

4.4 Emissão do relatório de Qualificação da área, contendo os resultados obtidos, comentários pertinentes e recomendações

- 4.4.1 Os testes relacionados a qualificação (QD, QI e QO), descritos acima, deverão ser realizados conforme referenciados na ISO 14644 e demais normas vigentes pertinentes.
- 4.4.2 Todos os dados considerados no relatório deverão ser aferidos com a utilização de instrumentos adequados às instalações existentes. Todos os aparelhos utilizados nas medições deverão ser calibrados com validade vigente (anual), com comprovação através de certificados.

4.4.3 O relatório final da qualificação deverá conter o descritivo de conclusão e parâmetros adotados na aprovação.

5. OBSERVAÇÕES

- 5.1 Correções de eventuais erros nos arquivos poderão ser solicitadas e não deverão ser cobradas;
- 5.2 O serviço deverá ser executado durante o dia, em horário comercial, a ser combinado com a **CONTRATANTE**;
- 5.3 Todas as despesas referentes a mobilização deverão estar inclusas no valor descrito acima;
- 5.4 Os serviços deverão ser iniciados pela **CONTRATADA** após autorização formal da **CONTRATANTE** e recebimento do material necessário para o início dos trabalhos.

6. PRODUTOS DE ENTREGA E PRAZOS

Formato dos arquivos para produção das peças: arquivos eletrônicos finais do relatório de qualificação da área limpa em PDF.

Para as fases de desenvolvimento dos trabalhos, estabelecemos as fases e os prazos descritos abaixo:

- 6.1 FASE 01: 1 dia útil
- 6.2 FASE 02: 2 dias úteis
- 6.3 FASE 03: 5 dias úteis

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais. Abaixo, segue a listagem das principais normas relacionadas:

- NBR – 10152 – Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações
- NBR – 10151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior
- NBR – 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações
- ISO – 14644:2015 – 1 a 5 – Salas limpas e ambientes controlados associados
- NBR – 16401:2008 – 1 a 3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários

- NBR – 15848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
- SBCC – RN 002 a 005
- DW 142& HVAC SMACNA
- IES-RP-CC006-2

7.2 É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental, instrumentos de medição, equipamentos e serviços auxiliares, tais como: ferramentas, manuais, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo de serviços dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia. Materiais de consumo, tais como: tubetes, glicerol, fitas adesivas, entre outros, devem ser fornecidas pela **CONTRATADA** e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

7.3 Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.

7.4 Todos os dados considerados no relatório deverão ser aferidos com a utilização de instrumentos adequados às instalações existentes. Todos os aparelhos utilizados nas medições deverão ser calibrados dentro da faixa de temperatura de medição e dentro do respectivo prazo de validade, com comprovação através dos certificados, preferencialmente, certificados pela Rede Brasileira de Calibração – RBC do INMETRO. As cópias dos certificados deverão ser entregues no(s) dia(s) de aferição e deverão ser os mesmos considerados nos relatórios finais, para garantir a qualidade e precisão das aferições.

7.5 Garantir que as medições e testes gerados no Relatório de Certificação, reflitam fielmente as condições encontradas nos sistemas aonde foram realizadas as aferições.

7.6 A **CONTRATADA** deve enviar o procedimento operacional padrão (POP) para avaliação, deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais vigentes.

7.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços prestados, pelo responsável técnico da empresa, com vínculo empregatício à **CONTRATADA**.

7.8 A **CONTRATADA** deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da **CONTRATANTE**, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocar profissionais com experiência, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções.

- 7.9 Cabe a **CONTRATADA** o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, cronograma e desempenho, garantindo a prestação de serviços.
- 7.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início de suas atividades na instituição, as documentações dos colaboradores, que realizarão as atividades, para avaliação e liberação pelo S.E.S.M.T. Os colaboradores **NÃO** poderão exercer suas atividades nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 7.11 Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos as correções e/ou substituição dos relatórios reprovados.

7.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação do serviço de validação de salas limpas, é necessário que o proponente possua uma sólida qualificação técnica. É imprescindível que esteja cadastrado:

- 7.12.1 O proponente deverá ser cadastrado na Sociedade Brasileira de Controle e Contaminação (SBCC).
- 7.12.2 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 7.12.3 Certidão de registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.
- 7.12.4 Comprovação de expertise técnica através do envio dos documentos pertinentes à qualificação de salas limpas realizada em de áreas limpas, de preferência, localizadas em hospitais.
- 7.12.5 Portifólio da empresa, destacando as habilidades e desempenho no desenvolvimento profissional de validações de áreas limpas.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1934/2023

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA DA FARMÁCIA DA PESQUISA CLÍNICA - 10º ANDAR	SERVIÇO	01	
Valor total				

- Valor global por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1934/2023

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2324/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1934/2023

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação